



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

EDITAL TRT7.GP Nº 2, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O EXMO. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, DR. DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a promoção, pelo critério de antiguidade, do magistrado **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA**, Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza, para exercer o cargo de Desembargador do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com a consequente vacância da titularidade da mencionada unidade judicial;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I, do Título III, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos(as) Senhores(as) Juízes(as) Titulares das Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7) que, em decorrência da promoção, pelo critério de antiguidade, do magistrado **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA**, ocorrida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 28/2023, a titularidade da 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza encontra-se vaga, restando aberta a possibilidade de preenchimento dessa vaga por remoção, bem como de eventuais vagas de outras unidades decorrentes das sucessivas remoções, observando-se as regras regimentais e o disposto a seguir.

**CAPÍTULO II
DA ABERTURA DO PROCESSO DE REMOÇÃO E DAS INSCRIÇÕES**

Art. 2º Declara-se aberto o processo de remoção para a 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza, bem como para todas as Varas que, eventualmente, tornem-se vagas em virtude da mencionada remoção.

Art. 3º Os(As) Juízes(as) Titulares de Varas do Trabalho do TRT-7, interessados(as) em concorrer no presente processo de remoção, deverão apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital, requerimento junto ao PROAD nº 1242/2023, contendo indicação, em ordem de preferência, de todas as Varas, além da 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza, para as quais possuem interesse em ser removidos(as).

Parágrafo único. O(A) magistrado(a) deve estar em dia com os serviços judiciários da Vara de que se pretende remover, conforme previsto no art. 58 do Regimento Interno desta Corte.

CAPÍTULO III DA INSTRUÇÃO E DO RESULTADO

Art. 4º A instrução do processo, que se iniciará após o encerramento do prazo de inscrição, dar-se-á com a juntada da informação pela Corregedoria Regional do TRT-7, relativamente ao requisito previsto no art. 58 do Regimento Interno desta Corte.

Art. 5º Após a juntada da informação referida no art. 4º deste edital, o processo será submetido à Presidência, que, observando a antiguidade dos(as) magistrados(as) concorrentes, conforme lista publicada anualmente por esta Corte, definirá o resultado do processo de remoção, a ser divulgado no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho(DEJT), contemplando todas as Varas que eventualmente tenham se tornado vagas em razão de sucessivos pedidos de remoção.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A movimentação dos(as) servidores(as) para acompanhar os(as) Juízes(as) Titulares de Vara do Trabalho da vara de origem para a vara de destino ocorrerá nos termos da Resolução Normativa TRT7 nº 04, de 13 de março de 2020.

Art. 7º Caso não haja inscritos(as), o processo de remoção será encerrado, abrindo-se ensejo para o pertinente processo de promoção, que será deflagrado em edital próprio.

Art. 8º As situações não previstas neste Edital ou nas normas regulamentadoras serão resolvidas pela Presidência.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA
Presidente do Tribunal